

**LEI Nº 2.646, DE 23 DE JULHO DE 2003**

**Altera a lei municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2.003, que institui o Sistema de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Ibitinga e dá outras providências.**

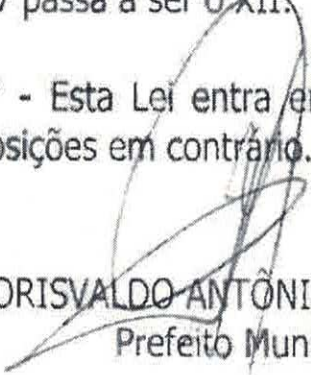
(Projeto de Lei nº 056/03, de autoria do Vereador Antônio José da Costa Neto)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.736, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

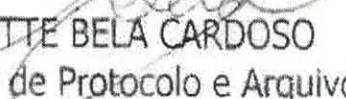
**Art. 1º** - Ficam excluídos os Incisos VII, IX e XIII do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003.

**Art. 2º** - O Inciso VIII do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, passa a vigorar como "Inciso VII", o inciso X passa a ser o VIII, o XI passa a ser o IX, o XII passa a ser o X, o XIV passa a ser o XI, e, o XV passa a ser o XII.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2003.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo